

ATA DE REUNIÃO FECHADA DA COMISSÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 207/2017-PRE, de 11.10.2017, INCUMBIDA DE ESTABELECEER AS REGRAS E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ADOTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM INSTALAR ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO PORTUÁRIO, NO INTUITO DE ATENDER AO FLUXO DE VEÍCULOS DE CARGAS QUE SE DESTINAM AO PORTO DO ITAQUI.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de reunião da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - DPD, localizada na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no Porto do Itaqui, s/n°, Itaqui, São Luís/MA, reuniu-se a Comissão, instituída pela Portaria n° 207/2017-PRE, de 11.10.2017, composta pelos Senhores Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho, Adauto José Aguiar Serpa, Lucídio Frazão Moreira, Raimundo Nonato Froz Neto e José Lucio da Silva Filho, presidida pelo primeiro, incumbida de estabelecer as regras e procedimentos, bem como adotar as ações necessárias ao processo de credenciamento de empresas interessadas em instalar áreas de apoio logístico portuário, no intuito de atender ao fluxo de veículos de cargas que se destinam ao Porto do Itaqui, e a Sra. Flavia Alexandra Noieto de Miranda Carvalho, em substituição ao Raimundo Nonato Froz Neto em período de férias, para examinar e julgar os documentos exigidos pelo Regulamento de Credenciamento para Exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário, publicado pelo período de 19 de janeiro de 2018 e 05 de março de 2018, conforme documentos constitutivos do Processo Administrativo n° 1537/2017 - EMAP, de 15/09/2017. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, a Comissão deu início aos trabalhos, procedendo ao exame e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas: INTERBRAS ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA (1), GRÃOS BB MENDES LTDA (2), MEMPS EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (3), TLBR LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (4), POLOS LOGÍSTICOS DO BRASIL LTDA (5), PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (6), ROMA TRUCK CENTER LTDA. (7), OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (8) e GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.(9).

A comissão analisou se as empresas apresentaram os documentos previstos expressamente no Art. 5 do Regulamento:

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Ficha Cadastral	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Projeto e/ou As Built com pelo menos 150 vagas	OK	OK	OK	Não	OK	OK	OK	OK	OK
Comprovação de Posse	Não	Não	Não	Não	OK	OK	Não	Não	OK
Declaração de que cumpre Regulamento	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cronograma de Implantação	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

A empresa INTERBRAS ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA (1) foi desclassificada pois não apresentou qualquer documento que comprovasse a posse do terreno em seu nome. O documento apresentado demonstrava apenas a propriedade da empresa Morada Nova Ltda.

O regulamento trazia em seu art. 7 expressamente que: Os documentos descritos no Art. 5 e 6 deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, devendo ser protocolados na sede EMAP

e dirigidos a Comissão de Credenciamento de Áreas de Apoio Logístico – CCAAL que, após exame, emitirá parecer.

Sendo assim foram desclassificadas as empresas GRÃOS BB MENDES LTDA (2), MEMPS EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (3), TLBR LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (4), ROMA TRUCK CENTER LTDA. (7) e OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (8) por apresentarem apenas cópia simples, não autenticada, da comprovação de posse.

A empresa TLBR LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (4) não apresentou ainda nem projeto nem as built, conforme exigido no art. 5, II e sim uma “imagem meramente ilustrativa”, conforme descrito nos próprios documentos apresentados.

Após a referida análise dos documentos, chegou-se ao seguinte resultado: foram credenciadas, por apresentarem documentação que atendeu às exigências do art. 5 do regulamento, as empresas: POLOS LOGÍSTICOS DO BRASIL LTDA (5), PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (6) e GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.(9). e descredenciadas as demais empresas, na forma do art. 5 do regulamento, pelos motivos elencados acima. O Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, solicitando que o assunto seja levado para aprovação da diretoria da EMAP e posterior divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da EMAP.



Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho
Presidente




Adauto José Aguiar Serpa
Membro



Lucídio Frazão Moreira
Membro



Lucio da Silva Filho
Membro



Flavia Alexandra Noleto de Miranda Carvalho
Membro Substituto